



[Homologado em 28/03/2024, DODF nº 41, de 29/02/2024, pag. 11.](#)
[Portaria nº 183, de 28/03/2024, DODF nº 41, de 29/02/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 30/2024- CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00169065/2022-02

Interessado: **Escola São Francisco de Sales**

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola São Francisco de Sales; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 20 de julho de 2022, de interesse da Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, Avenida das Paineiras, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, trata da solicitação de autorização para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional está credenciada por meio da Portaria nº 492/SEEDF, de 28 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Parecer nº 108/2020-CEDF, até 31 de julho de 2025, sendo autorizada a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Registra-se que a Ordem de Serviço nº 10/Suplav/SEEDF, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2023, autorizou, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na Escola São Francisco de Sales, pelo prazo de 1 ano.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a tramitação, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante



a instrução processual, assim como as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.

O Instrumento Particular de Comodato, por prazo indeterminado, comprova a ocupação legal do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 de janeiro de 2023 e 16 de março de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

Trata-se de instituição educacional com pavimento térreo e pavimento superior, o qual possui acesso por meio de rampa. Observa-se que não há desnível, o que garante o acesso amplo e com segurança aos espaços escolares.

Pavimento superior: 8 salas de aula, 2 banheiros destinados aos estudantes.

As 11 salas de aula estão mobiliadas adequadamente para a oferta autorizada, apresentam boa luminosidade, ventilação natural e artificial. Tais espaços contam com ventiladores. Verificou-se que, aparentemente, o espaço para circulação é adequado para o número de estudantes e professores.

A instituição educacional possui 5 banheiros destinados aos estudantes e 7 banheiros utilizados para os adultos, separados por sexo, e, estão devidamente adequados à oferta. No momento da inspeção, foi verificada a quantidade de 1 vaso sanitário para cada 35 alunas, 1 vaso sanitário para cada 50 alunos, 1 lavatório para cada 70 estudantes, bem como, banheiro adaptado para pessoa com deficiência - PcD.

Registra-se que há área coberta e descoberta para recreação, cozinha, refeitório, sala com equipamento apropriado com bancadas altas para troca e local com cuba para higiene/banho (com acesso para as salas de aula 1 e 2). Os ambientes apresentam cores claras, esquadrias de fácil limpeza e manutenção, bem como demonstram condições adequadas de segurança, além de 1 bebedouro/filtro para cada 70 estudantes. Há também um espaço multiuso (amplo e arejado, contendo toldos cortina retrátil para proteger contra a ação da chuva e do sol.

[...]

- Sala de leitura: encontra-se no 2º pavimento, contém tatames, mesas amplas, janelas teladas, livros diversos de literatura, adequados à faixa etária. Informa-se que no local são desenvolvidas atividades de pintura e contação de histórias.

- Laboratório de Ciências: não encontra-se montado e, portanto, as atividades de ciências estão sendo realizadas na sala de aula do 9º ano, pois não existem estudan-



tes matriculados até o momento, onde é possível realizar pequenos experimentos e projetos.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme descrito a seguir:

Educação Infantil

Pré-Escola:

- Pré-Escola I – para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II – para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental

- 1º ao 9º ano – para crianças a partir de 6 anos de idade, no 1º ano.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular do referido ensino, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum, composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.



Registra-se que, em ambas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais trimestralmente.

No Ensino Fundamental, a avaliação da verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0,0 a 10,0. É considerado aprovado, o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 em cada componente curricular.

3. Recuperação da Aprendizagem

É previsto processo de recuperação da aprendizagem aos estudantes do Ensino Fundamental que ocorre da seguinte forma: final: realiza-se após o término do ano letivo. O estudante deve assistir as aulas de recuperação final do componente curricular, após o resultado do ano e realizar nova avaliação.

O estudante é promovido quando, após a recuperação final, obtiver em cada componente curricular nota igual ou superior a 7,0. Caso não alcance a média, cabe ao Conselho Escolar decidir sobre a retenção ou não do estudante.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 140 artigos e 52 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

Não é permitida a progressão parcial para o ano subsequente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- a) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, Avenida das Paineiras, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referente à oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a contar de 20 de janeiro de 2024 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 20/2/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER N° 30/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição educacional: Escola São Francisco de Sales Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: anual			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	PRÉ-ESCOLA	
		Pré-escola I	Pré-escola II
		4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar-se Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		1000	1000
Observações: 1. Jornada, turno, horários de aula: Jornada Parcial: matutino – das 7h30 às 12h30 2. Os horários constantes do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			



ANEXO II DO PARECER Nº 30/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição educacional: Escola São Francisco de Sales										
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano										
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos										
Regime: Anual										
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										
ÁREAS DO CO- NHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	X	x	x	x	x
	Língua Inglesa						x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	X	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Ciências da Na- tureza	Ciências	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	X	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	X	x	x	x	x
Ensino Religioso	Ensino Religioso	x	x	x	x	X	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		x	x	x	x	X	x	x	x	x
Língua Inglesa		x	x	x	x	X				
MÓDULO-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		833	833	833	833	833	833	833	833	833
Observações:										
1. Jornada, turno e horários de aulas: Jornada Parcial: matutino – das 7h30 às 12h10										
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos										
3. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados na carga-horária.										
4. Os itens enumerados de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.										
5. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.										
6. No campo carga horária anual não foram registradas as casas decimais.										



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

Projeto Interdisciplinar Eletivo 1	
Tema	Falo, leio e escrevo.
Público-Alvo	Estudantes do Fundamental, do 1º ao 9º ano.
Duração	Em três módulos, trimestrais, durante o ano letivo.
Carga Horária (horas)	167 horas
Objetivo Geral	Promover o hábito da leitura entre os estudantes, tornando-a prazerosa.
Áreas do conhecimento e componentes curriculares	Linguagens (Língua Portuguesa).
Eletividade do estudante:	O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária.

Projeto Interdisciplinar Eletivo 2	
Tema	Fazer Bem, fazer o Bem.
Público-Alvo	Estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.
Duração	Em dois módulos, semestrais, durante o ano letivo.
Carga Horária (horas)	167 horas
Objetivo Geral	Incutir nos estudantes o amor ao bem nas menores ações.
Áreas do conhecimento e componentes curriculares	Linguagens (Língua Portuguesa)
Eletividade do estudante:	O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária.